



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
ATA DE ABERTURA DA 2ª SESSÃO

Na data de 23/02/2018, às 09h00min, reuniram-se na sala de reuniões do Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Paranaguá, sita à Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Pregoeira Rosiana do Rocio Pereira Pesch designada pelo Decreto nº 202/2017, e Equipe de Apoio composta por Cristiane dos Santos Zella, Marilete Rodrigues da Silva do Rosário e Ronald Silva Gonçalves, com a finalidade de dar continuidade ao certame cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA E DESALOJAMENTO DE POMBOS E PÁSSAROS INDESEJADOS. Iniciados os trabalhos a Pregoeira procedeu à identificação das licitantes interessadas em participar da disputa, tendo comparecido as seguintes empresas:

- AKABINSETO DEDETIZADORA LTDA – ME.
- ANINSETO DEDETIZADORA LTDA – ME.
- CLEAN LIMPEZA E COONSERVAÇÃO.

Após abertura da sessão pela Pregoeira o representante da empresa ANINSETO DEDETIZADORA LTDA – ME manifestou o descontentamento pelo divulgado na circular datado de 19/02/2018 quando a mesma foi desclassificada de forma errônea sendo informado que não apresentou os documentos solicitados na circular datada de 01/02/2018. A pregoeira reconheceu a falha, se desculpou voltando atrás e credenciando a empresa acima citada conforme retificação de decisão datada de 22/02/2018. Na sequência a empresa discordou da classificação da empresa CLEAN LIMPEZA E COONSERVAÇÃO por entender que esta comissão descumpriu o art. 48, inciso I, letras “a” e “b” da Lei federal 8666 de 21 de junho de 93. Esta empresa entende que de forma errônea foi feito os cálculos para se chegar nessa classificação. A pregoeira mencionou que tal análise por parte da comissão esta correta, mesmo assim pediu informação ao Dr. Raul da Silva Luck, Procurador do Município e o mesmo, por mensagem de celular e a posterior presencial, afirmou que os cálculos estavam certos. Não havendo mais no que argumentar o representante da empresa ANINSETO DEDETIZADORA LTDA – ME informou para a Pregoeira que não concorda com tal decisão, mas que irá acatar. Abertos os envelopes de proposta, foi dada continuidade com os lances. Após a fase de lances, foi aberto o envelope de Habilitação da empresa que apresentou menor valor para o lote 01: AKABINSETO DEDETIZADORA LTDA – ME, após análise constatou-se que a empresa não apresentou Certidão de Falência e Concordata sendo assim desclassificada. Passou-se para a abertura da habilitação da empresa classificada em segundo lugar: ANINSETO DEDETIZADORA LTDA – ME, após análise constatou-se que a empresa não



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
ATA DE ABERTURA DA 2ª SESSÃO

apresentou Certidão de Falência e Concordata sendo assim desclassificada. Foi aberto o envelope da empresa que ficou em terceiro lugar: CLEAN LIMPEZA E COONSERVAÇÃO, após análise constatou-se que a empresa não apresentou Atestado de Capacidade Técnica sendo assim desclassificada. Foi dado a palavra as licitantes para que se manifestassem. A empresa AKABINSETO DEDETIZADORA LTDA – ME pediu para que fosse registrado em ata que todos os atestados de capacidade técnica estão com o registro do seu acervo técnico no seu conselho competente sendo que o CRQ-9 em vista a sua cópia original e que foram vistados pelos pregoeiros. A empresa ANINSETO DEDETIZADORA LTDA – ME, solicitou que fosse registrado em ata o seguinte: A empresa AKABINSETO DEDETIZADORA LTDA – ME não apresentou Certidão de Falência e Concordata e não atendeu ao item 10.13.1. A empresa CLEAN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, deixou de atender ou atendeu de forma vencida os seguintes documentos: Contrato Social sem objeto do certame, contrato de prestação de serviço do responsável técnico foi assinado por pessoa que não pertence ao quadro societário, a ART do responsável técnico não está assinada pelo administrador da empresa o registro junto ao conselho esta vencido, não apresentou atestado de capacidade técnica devidamente registrado no conselho de classe. A ANINSETO DEDETIZADORA LTDA – ME solicita que a empresa CLEAN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO seja declarada inidônea por agir de má-fé no certame quando deixou de cumprir 05 dos 17 itens solicitados quando a mesma declarou-se habilitada. A empresa CLEAN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO manifestou a intenção de interpor recurso. Sendo assim foi aberto o prazo de 03 (três) dias para a empresa manifestar as suas razões de direito. Nada mais a consta, esta ata vai assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

Paranaguá, 23 de Fevereiro de 2018.


Rosiana do Rocio Pereira Pesch
Pregoeira

Cristiane dos Santos Zella
Equipe de Apoio

Marilete Rodrigues da Silva do Rosário
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
ATA DE ABERTURA DA 2ª SESSÃO


Ronald Silva Gonçalves
Equipe de Apoio


AKABINSETO DEDETIZADORA LTDA – ME.


ANINSETO DEDETIZADORA LTDA – ME.


CLEAN LIMPEZA E COONSERVAÇÃO.